Proposição **Projeto de Lei 088/2022**	Lei nº ___/2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	**comissão**						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.01.2022
Fls.
ASS.

Ofício Nº. 195/SEMAP-PMIO/2022 **Itapuã do Oeste, 26 de outubro de 2022.**

Ao: Poder Legislativo Municipal

SR.ª **Rose Lopes**

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapuã do Oeste RO.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 88/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre o **Convênio nº 013/2022/PJ/DER-RO**, que celebra entre o Governo do Estado e o Município de Itapuã do Oeste, com a interveniência do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Eder André Fernandes Dias,** no valor global de **R$ 3.699.797,29** (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Nove Centavos).

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL**, em 27/10/2022 às 12:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **170555** e o código verificador **E9DADE5A**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 088 21.2022
Fls.
ASS.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R$ 3.699.797,29** (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Nove Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Excesso de Arrecadação na importância de **R$ 3.699.797,29** (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Nove Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de outubro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL**, em 27/10/2022 às 12:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **170564** e o código verificador **0A966AC9**.

Anexos	Data	ID

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo 013/2022	27/10/2022	170598
2	Plano 01	27/10/2022	170600
3	Projeto 01	27/10/2022	170601
4	Planilha 01	27/10/2022	170602

Docto ID: 170564 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ D'OESTE - RO
PROC 088-08-2022
Fls.
ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC 006.03.2022
Fls.
Ass.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 013/2022/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.067893/2022-15

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO

E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede à Rua Airton Sena , nº 1425, Centro, CEP: 76861-000 , doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO,** inscrito no RG nº 379022 /SSP- RO e no CPF/MF sob nº 386.428.592-53, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0024100719).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos do ***Programa Tchau Poeira*** da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade a execução dos serviços *recapeamento da pavimentação asfáltica, em CBUQ, de vias urbanas do Município, com extensão de 10.347,05m*, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0027892232) e demais peças que instruem o processo administrativo de autos **nº 0009.067893/2022-15**, os quais são partes integrantes

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.01.2022
Fls.
ASS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá vigência **a partir da data do recebimento da primeira (ou única) parcela dos recursos até o dia 31 de Dezembro de 2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$3.822.292,65** (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos),, conforme Plano de Trabalho (Id. 0027892232).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de **R$ 3.699.797,29** (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.452.2057.1384.138401, Fonte de Recursos nº 0248 - Recurso do ***Programa Tchau Poeira***, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000642, de 11.04.2022 (Id. 0028038669).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$ 122.313,36** (cento e vinte e dois mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0027892353).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 2757-X, Conta-Corrente nº 11.083-3, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0027772505), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.01.2022
Fls. 11
ASS.

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Fls. 084 08.20
ASS.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados o **Programa Tchau Poeira** e a participação **da CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca desse Programa, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados o **Programa Tchau Poeira** e a participação **da CONCEDENTE** a quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.01.2022
Fls.
ASS.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ D'OESTE - RO
PROC. 088.01.2022
Fls.
ASS.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado

designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada pelo sistema.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088-08-2022
Fls.
Ass.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Garcia Cavalheiro**, **Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 13/05/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0028715138** e o código CRC **AE41ED21**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.067893/2022-15 SEI nº 0028715138



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088 05.12.22
Fls. 02
ASS.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**013/2022**	**27/10/2022**

ID: **170598**
CRC: **6E208A37**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **27/10/2022 12:43:57** Finalização: **27/10/2022 12:44:57**

Processo Documento

MD5: **E8CA025165E58B0304AE762566A50206**

SHA256: **8953BC41F10CAFEEC8934D33C0085F75EC2F8AA1597241CFC66D624ABD0E3BEE**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	27/10/2022 12:43:57

ASSUNTOS

ENCAMINHA	27/10/2022 12:43:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 88	27/10/2022	170564

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 170598 e o CRC 6E208A37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.08.2017
Fls.
ASS.

PLANO DE TRABALHO 1/5

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste**				C.G.C. **63.761.936/0001-55**
Endereço **Rua Ayrton Senna, 1425 – Centro**				
Cidade **Itapuã do Oeste**	UF **RO**	Cidade **Itapuã do Oeste**	UF **RO**	Cidade **Itapuã do Oeste**
Conta corrente	Banco (nome e nº) **BRASIL S/A**	Conta corrente	Banco (nome e nº) **BRASIL S/A**	
Nome do responsável pela instituição **Moises Garcia Cavalheiro**				C.P.F. **386.428.592-53**
R.G./Órgão expedidor **379022 /SSP/RO**	Cargo **Prefeito**			Cargo **Prefeito**

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000
Contatos: (69) 3231-2754 – itapuaro@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088/2022
Fls.
Ass.

PLANO DE TRABALHO 2/5

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	INÍCIO ALR	TÉRMINO 90 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O presente projeto é relativo à Recapeamento de Pavimentação em CBUQ, com área de 73.602,89m² pavimentação de na zona urbana do Município de Itapuã do Oeste /RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente pleito encontra seu propósito na implantação de infraestrutura urbana e integra o plano de investimentos no município, visto que por causa da constante alteração do espaço urbana esta ação se torna uma necessidade permanente. A falta de investimentos neste setor tende a demandar uma série de outros investimentos que acabam por onerar, de forma insustentável, a administração pública municipal. A exemplo, cita-se o setor da saúde pública: a poeira ou a lama, o acúmulo de água em vias públicas, podem provocar o surgimento e a proliferação de diversos tipos de doenças e ainda contribuir para os vetores das mesmas. Com isso reforça a necessidade da implantação de infraestrutura urbana adequada com a execução de obras de drenagem superficial, pavimentação e obras complementares em ruas e avenidas deste município.
Pretende-se com o presente pleito atender diretamente às famílias que residem na zona urbana do município.

A proposta apresentada prevê a execução de Recapemaento de Pavimentação Asfáltica com pavimentação do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em ruas e avenidas desta municipalidade, visando e melhoria de vida da população, a urbanização e qualificação do espaço público, entre outros benefícios. Oferecer melhores condições de vida aos cidadãos cujubienses tem sido prioridade desta administração, por isso propõe-se junto ao Governo do Estado que auxilie na liberação de recursos financeiros para a execução das obras de infraestrutura em ruas e avenidas, sabendo que esta obra muito ajudará os moradores e usuários das vias públicas. Uma cidade bem pavimentada é sinônimo de uma cidade limpa, logo, limpeza contribui para o bem-estar da comunidade evitando doenças e tantos outros transtornos e mazelas. Com isso estaremos efetivando nosso compromisso com a população, que é de ventilar ao município infraestrutura viária, saneamento e melhorias na qualidade de vida.

Por isso solicitamos a liberação de recursos financeiros através do Governo do Estado, com contrapartida financeira da Prefeitura de Itapuã do Oeste. Diante do exposto, esperamos que o parecer conclusivo seja pela aprovação deste pleito que em muito contribuirá para o desenvolvimento urbanístico do Município de Itapuã do Oeste /RO.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 086.03.2021
Fls. 11
ASS.

TRECHOS CONTEMPLADOS:

ID	LOCAL	COMP. (m)	PISTAS	COMP. TOTAL (m)	LARG. (m)
T-1	**RUA OLAVO PIRES**, ENTRE A RUA CASTELO BRANCO E JOSE SILVESTRE	870,50	1,00	870,50	7,00
T-2	**RUA ANA FERREIRA**, ENTRE A RUA CASTELO BRANCO E JOSE SILVESTRE	871,80	1,00	871,80	7,00
T-3	**RUA AYRTON SENNA**, ENTRE A RUA PRESIDENTE MEDICI E JOSE SILVESTRE	394,15	1,00	394,15	9,00
T-4	**RUA TREZE DE MAIO**, ENTRE A RUA CASTELO BRANCO E JOSE SILVESTRE	871,50	1,00	871,50	7,00
T-5	**RUA SETE DE SETEMBRO**, ENTRE A RUA CASTELO BRANCO E JOSE SILVESTRE	868,70	1,00	868,70	7,00
T-6	**RUA QUINZE DE NOVEMBRO**, ENTRE A RUA CASTELO BRANCO E JOSE SILVESTRE	809,40	1,00	809,40	7,00
T-7	**AV. CASTELO BRANCO**, ENTRE A RUA AYRTON SENNA E QUINZE DE NOVEMBRO.	823,40	1,00	823,40	7,00
T-8	**AV. PRESIDENTE MEDICI**, ENTRE A RUA OLAVO PIRES E RUA QUINZE NOVEMBRO	1.211,40	1,00	1.211,40	7,00
T-9	**AV. PRES. TANCREDO NEVES**, ENTRE A RUA OLAVO PIRES E RUA QUINZE NOVEMBRO	1.209,50	1,00	1.209,50	7,00
T-10	**RUA GETULIO VARGAS**, ENTRE A RUA OLAVO PIRES E RUA QUINZE NOVEMBRO	1.204,20	1,00	1.204,20	7,00
T-11	**AV. JOSÉ SILVESTRE**, ENTRE A RUA OLAVO PIRES E RUA QUINZE NOVEMBRO	1.212,50	1,00	1.212,50	7,00
				10.347,05	

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000
Contatos: (69) 3231-2754 -- itapuaro@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088 03 2022
Fls.
ASS.

PLANO DE TRABALHO 3/5

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INICIO	TERMINO
		RECAPEAMENTO ASFALTICO	M	**10.346,85**	**ALR**	**90 Dias ALR**
1.0		**SERVIÇOS PRÉLIMINARES**				
	1.1	FORN. IMPLANT PLACA INFORMAÇÃO DE OBRAS C/ SUPORTE E TRAVESSA (4,00 X 2,00M)	m²	8,00	ALR	90 Dias ALR
	1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO,LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	und	6,00	ALR	90 Dias ALR
2.0		**SERVIÇO DE RECAPEAMENTO**				
	2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO - Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	ton	33,12	ALR	90 Dias ALR
	2.2	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (esp 4,00cm)	ton	7.066,01	ALR	90 Dias ALR

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000
Contatos: (69) 3231-2754 – itapuaro@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 056-08/2021
Fls.
ASS.

PLANO DE TRABALHO 4/5

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.	**R$ 3.822.292,65**	R$ 3.699.979,29	R$ 122.313,36
	3.822.292,65	**R$ 3.822.292,65**	R$ 3.699.979,29	R$ 122.313,36

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela
	R$ 3.699.979,29					

META	7° Parcela	8° Parcela	9° Parcela	10° Parcela	11° Parcela	12° Parcela

Proponente (entidade solicitante)

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela
	R$ 122.313,36					

META	7° Parcela	8° Parcela	9° Parcela	10° Parcela	11° Parcela	12° Parcela

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000
Contatos: (69) 3231-2754 – itapuaro@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.08.2022
Fls.
ASS.

PLANO DE TRABALHO 5/5

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. **O PROJETO SERÁ EXECUTADO DE FORMA DIRETA.**

Pede Deferimento.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Itapuã do Oeste /RO, de 10 de Fevereiro 2022

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE.

G

Local e data_____Assinatura do Concedente

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 088-08-2022
Fls.
Rubr.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano	**01**	**27/10/2022**

ID: **170600**
CRC: **89EE74F6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **27/10/2022 12:45:09** Finalização: **27/10/2022 12:45:33**

Processo

Documento

MD5: **DD84B5760FBB29E458829B749B1F3EFF**

SHA256: **DD492A9E3AA384FFDD04C90C7A9CD0A89B42D127DFC91F89DD6A805A78EF1A09**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	27/10/2022 12:45:09

ASSUNTOS

ENCAMINHA	27/10/2022 12:45:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 88	27/10/2022	170564

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 170600 e o CRC 89EE74F6.



IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/5.000

COORDENADAS ITAPUÃ DO OESTE

TRECHOS	RUAS E AVENIDAS	INICIO	COORD.INICIAL	FINAL	COORD.FINAL	EXTENSÃO (M)
01	RUA OLAVO PIRES	AV. CASTELO BRANCO	9°11'13,63"S , 63°11'35,99"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°10'54,80"S , 63°11'15,01"O	889,59
02	RUA ANA FERREIRA	AV. CASTELO BRANCO	9°11'28,07"S , 63°11'39,40"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°11'0,72"S , 63°11'19,27"O	871,80
03	RUA AYRTON SENNA	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	9°11'59,87"S 63°11'17,47"O	RUA JORGE CHATALALVES	9°10'53,2"S , 63°11'1,53"O	304,15
04	RUA 13 DE MAIO	AV. CASTELO BRANCO	9°12'29,46"S , 63°11'19,29"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°11'0,72"S , 63°10'59,27"O	871,58
05	RUA SETE DE SETEMBRO	AV. CASTELO BRANCO	9°11'31,98"S , 63°11'37,56"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°11'13,58"S , 63°10'51,19"O	848,79
06	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	AV. COSTA E SILVA	9°11'48,58"S , 63°11'5,68"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°11'22,12"S , 63°10'47,18"O	990,80
07	AV. CASTELO BRANCO	RUA AYRTON SENNA	9°11'22,77"S , 63°11'35,38"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°11'41,24"S , 63°11'27"O	923,26
08	AV. PRESIDENTE MEDICI	RUA OLAVO PIRES	9°11'8,24"S , 63°11'39,34"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°11'36,84"S , 63°11'31,70"O	1.211,68
09	AV. PRES. TANCREDO NEVES	RUA OLAVO PIRES	9°11'3,11"S , 63°11'34,08"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°11'31,92"S , 63°10'54,43"O	1.266,50
10	RUA GETÚLIO VARGAS	RUA OLAVO PIRES	9°10'54,86"S , 63°11'16,29"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°11'26,36"S , 63°10'51,11"O	1.264,28
11	AV. JOSÉ SILVESTRE	RUA OLAVO PIRES	9°10'54,82"S , 63°11'15,24"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°11'22,10"S , 63°10'47,18"O	1.212,50
					TOTAL	10.346,85

RELAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
SEM ESCALA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Fls. 08
PROC. 08/2022

ANO	CONVENENTE:	CONCEDENTE:	TIPO	MODIFICADAS	FOLHA
2022	PMIO – PREF. ITAPUÃ DO OESTE	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	DER-RO		1/3

PROPRIEDADE: ITAPUÃ DO OESTE(RO)

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO

LOCAL: RUAS E AVENIDAS

EM	METRO	DATA: FEVEREIRO DE 2022
	ESC. INDICADA	

INDICE

AREA	79.217,48 M²
EXTENSÃO	10.346,85 m

ASSINATURA

Diego E. Félix da Silva
Diretor de Projetos e Obra. sob Eng. Civil
Port. 138/GAB-PRE/21
CREA 110035/D

Responsável Técnico

ID: 170601 e CRC: C9BD1139

COORDENADAS ITAPUÃ DO OESTE						
TRECHOS	RUAS E AVENIDAS	INICIO	COORD.INICIAL	FINAL	COORD.FINAL	EXTENSÃO (M)
01	RUA OLAVO PIRES	Av. CASTELO BRANCO	9°1713,87"S 63°1716,09"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°1654,07"S 63°1715,91"O	870,50
02	RUA ANA FERREIRA	Av. CASTELO BRANCO	9°1728,73"S 63°1718,49"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°1719,72"S 63°1718,27"O	871,80
03	RUA AYRTON SENNA	Av. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	9°1709,81"S 63°1717,47"O	RUA JORGE COUTO ALVES	9°1654,57"S 63°1713,72"O	394,15
04	RUA JOSÉ MAIA	Av. CASTELO BRANCO	9°1728,44"S 63°1719,20"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°1719,72"S 63°1718,27"O	871,58
05	RUA SETE DE SETEMBRO	Av. CASTELO BRANCO	9°1731,14"S 63°1715,59"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°1711,50"S 63°1657,59"O	868,70
06	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	Av. COSTA E SILVA	9°1716,56"S 63°1715,48"O	RUA JOSÉ SILVESTRE	9°1722,17"S 63°1647,69"O	850,50
07	Av. CASTELO BRANCO	RUA AYRTON SENNA	9°1722,77"S 63°1715,98"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°1701,19"S 63°1612,27"O	923,26
08	AV. PRESIDENTE MEDICI	RUA OLAVO PIRES	9°1718,24"S 63°1729,14"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°1736,07"S 63°1613,32"O	1.211,50
09	AV. PRES. TANCREDO NEVES	RUA OLAVO PIRES	9°1713,11"S 63°1724,69"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°1731,02"S 63°1654,41"O	1.209,50
10	RUA GETÚLIO VARGAS	RUA OLAVO PIRES	9°1658,86"S 63°1718,80"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°1725,39"S 63°1651,11"O	1.204,20
11	AV. JOSÉ SILVESTRE	RUA OLAVO PIRES	9°1654,43"S 63°1718,91"O	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9°1722,17"S 63°1647,69"O	1.212,50
					TOTAL	10.346,95



ID: 170601 e CRC| C9BD1139

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088-02-2022
FLS.

RELAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

SEM ESCALA

ANO	CONVENENTE	CONCEDENTE	TIPO	ALTERAÇÕES	FOLHA
2022	PMIO - PREF. ITAPUÃ DO OESTE	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEP. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	DER-RO		2/3

CONVENIENTE: ITAPUÃ DO OESTE/RO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO - TRECHOS

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO

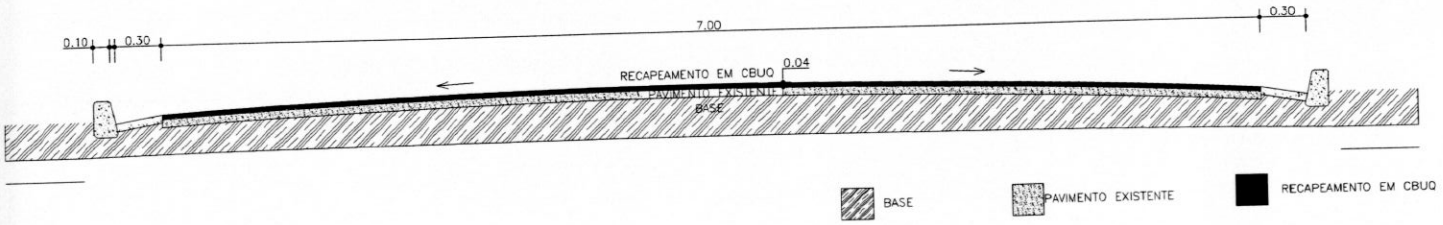
LOCAL: RUAS E AVENIDAS

DIM: METRO | ESC.: PADRÃO | DATA: FEVEREIRO DE 2022

DADOS: ÁREA 73.217,65m² | EXTENSÃO 10.346,95m

ASSINATURA

Diego E. Felix da Silva
Diretor de Projetos e Obras de Eng. Civil
Port. 118/GAB-PMIO/18
CREA 130870/D-RO
Responsável Técnico

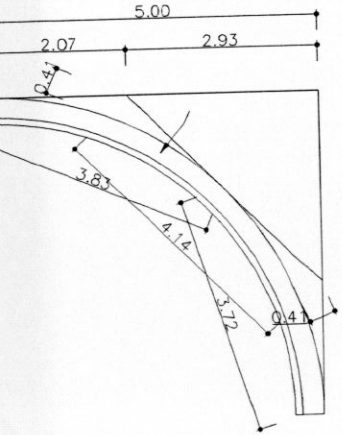


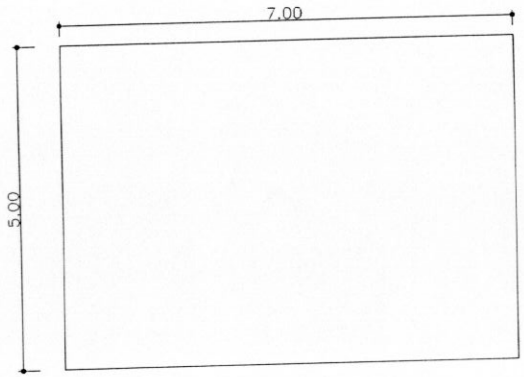
DETALHES DO PAVIMENTO

SEM ESCALA

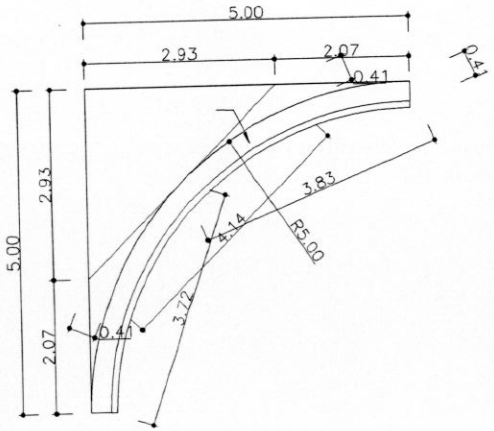
PAVIMENTAÇÃO ÁREA DE JUNÇÃO = (5,37m² + 5,37m²) = 10,74m²

Pavimentação = 5,37 m²





Pavimentação = 5,37 m²



DETALHES DO PAVIMENTO

SEM ESCALA

ID: 170601 e CRC: C9BD1139

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
FIS.
PROC. 088.01.2022

ANO	CONVENENTE:	CONCEDENTE:	DPO	ANOTAÇÕES	FOLHA
2022	PMIO - PREF. ITAPUÃ DO OESTE	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	DER-RO		3/3

CONVENENTE: ITAPUÃ DO OESTE/RO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO - DETALHES

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO E LADEIA

LOCAL: RUAS E AVENIDAS

DIM: METRO | ESC: INDICADA | DATA: FEVEREIRO DE 2022

DADOS: AREA 73.237,65m² | ID-TIBUA/01 10.000,00m

ASSINATURA

Diego E. Félix da Silva
Diretor de Projetos e Obras de Eng. Civil
Port.: 158/SAB-PMIO/18
CREA 130030/RO
Responsável Técnico

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**01**	**27/10/2022**

ID: **170601**
CRC: **C9BD1139**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **27/10/2022 12:46:18** Finalização: **27/10/2022 12:46:49**

Processo

Documento

MD5: **116BF03D472C4172952C6DAF367F7DE4**

SHA256: **9BCB0D6BB9BEB0138B52BBCFAEF5F1AADA861D113637AC906CEAB7D715BECCC9**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	27/10/2022 12:46:18

ASSUNTOS

ENCAMINHA	27/10/2022 12:46:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 88	27/10/2022	170564

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 170601 e o CRC C9BD1139.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Diego E. Félix da Silva
Diretor de Projetos e Obras de Eng. Civil
Port. 118/GAB-PMIO/18
CREA 11603D/RO

Obra: Recapeamento de Pavimentação Asfáltica.
Extensão: 10.346,85 m
Área: 73.602,89 m²
Localização: Itapuã do Oeste
Município: Itapuã do Oeste/RO
Data: 10/02/2022

FONTE REFERÊNCIA:
DER: MAIO 2021

						CUSTOS COM DESONERAÇÃO		CUSTOS SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	**FONTE**	**CÓDIG**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**SUB.TOTAL**	**P. UNIT.**	**SUB.TOTAL**
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	DER	CR0037	FORN. IMPLANT PLACA INFORMAÇÃO DE OBRAS C/ SUPORTE E TRAVESSA (4,00 X 2,00M)	m²	32,00	R$ 201,32	R$ 6.442,24	R$ 204,26	R$ 6.536,32
1.2	DER	C52053	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO,LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	und	6,00	R$ 294,50	R$ 1.767,00	R$ 299,62	R$ 1.797,72
2.0			**SERVIÇO DE RECAPEAMENTO**						
2.1	COT		PINTURA DE LIGAÇÃO - Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	ton	33,12	R$ 4.495,00	R$ 148.874,40	R$ 4.495,00	R$ 148.874,40
2.2	COT		CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (esp 4,00cm)	ton.	7.066,01	R$ 518,71	R$ 3.665.209,01	R$ 518,71	R$ 3.665.209,01
			TOTAL DE RECAPEAMENTO				**R$ 3.822.292,65**		**R$ 3.822.417,45**
			TOTAL GERAL DA OBRA				**R$ 3.822.292,65**		**R$ 3.822.417,45**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088 FIS. 03/2022
ASS.

ID: 170602 e CRC: 2CFD6508

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.01.2022
Fls.
ASS.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Recapeamento de Pavimentação Asfáltica.
Extensão: 10.346,85
Localização: Itapuã do Oeste
Municipio: Itapuã do Oeste/RO
Data: 10/02/2022

Diego E. Félix da Silva
Diretor de Projetos e Obras de Eng. Civil
Port. 118/GAB-PMIO/18
CREA 11603D/RO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORN. IMPLANT PLACA INFORMAÇÃO DE OBRAS C/ SUPORTE E TRAVESSA (4,00 X 2,00M)

	COMP	LARG	QUANT	TOTAL
PLACAS DE OBRA	4,00	2,00	4,00	32,00 M²

TOTAL 32,00 M²

1.2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO,LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI

	TOTAL
PLACAS DE ADVERTENCIA	6,00 UND

TOTAL 6,00 UND

2.1 PINTURA DE LIGAÇÃO - Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C

ID	LOCAL	COMP. (m)	PISTAS	COMP. TOTAL (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
	VIAS NO SENTIDO LESTE/OESTE					
T-1	RUA OLAVO PIRES	870,50	1,00	870,50	7,00	6.093,500
T-2	RUA ANA FERREIRA	871,80	1,00	871,80	7,00	6.102,600
T-3	RUA AYRTON SENNA	394,15	1,00	394,15	9,00	3.547,350
T-4	RUA TREZE DE MAIO	871,50	1,00	871,50	7,00	6.100,500
T-5	RUA SETE DE SETEMBRO	868,70	1,00	868,70	7,00	6.080,900
T-6	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	809,40	1,00	809,40	7,00	5.665,800
T-7	AV. CASTELO BRANCO	823,20	1,00	823,20	7,00	5.762,400
T-8	AV. PRESIDENTE MEDICI	1.211,40	1,00	1.211,40	7,00	8.479,800
T-9	AV. PRES. TANCREDO NEVES.	1.209,50	1,00	1.209,50	7,00	8.466,500
T-10	TUA GETULIO VARGAS	1.204,20	1,00	1.204,20	7,00	8.429,400
T-11	AV. JOSÉ SILVESTRE	1.212,50	1,00	1.212,50	7,00	8.487,500
				10.346,85		**73.216,25**

ÁREAS DE JUNÇÃO

ID	LOCAL	ÁREA VIDE PROJ	QUAT VIDE PROJ	Total
T-1	RUA OLAVO PIRES	5,37	2,00	10,740
T-2	RUA ANA FERREIRA	5,37		-
T-3	RUA AYRTON SENNA	5,37		-
T-4	RUA TREZE DE MAIO	5,37		-
T-5	RUA SETE DE SETEMBRO	5,37		-
T-6	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	5,37		-
T-7	AV. CASTELO BRANCO	5,37	5,00	26,850
T-8	AV. PRESIDENTE MEDICI	5,37	16,00	85,920
T-9	AV. PRES. TANCREDO NEVES.	5,37	18,00	96,660
T-10	TUA GETULIO VARGAS	5,37	20,00	107,400
T-11	AV. JOSÉ SILVESTRE	5,37	11,00	59,070
		Toal Geral		**386,64**

Recapeamento
Área de Trecho Reto = 73.216,25 m²
Área de Junção = 386,64 m²
Área Total 73.602,89 m²
Taxa de aplicação **0,00045 ton/m² 33,12 ton**

2.2 CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (esp 4,00cm)

TRECHOS RETOS

ID	LOCAL	COMP. (m)	PISTAS	COMP. TOTAL (m)	LARG. (m)	ESP. (m)	VOLUME (m³)
T-1	RUA OLAVO PIRES	870,50	1,00	870,50	7,00	0,040	243,74
T-2	RUA ANA FERREIRA	871,80	1,00	871,80	7,00	0,040	244,10
T-3	RUA AYRTON SENNA	394,15	1,00	394,15	9,00	0,040	141,89
T-4	RUA TREZE DE MAIO	871,50	1,00	871,50	7,00	0,040	244,02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.01.2022
FLS.
ASS.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Recapeamento de Pavimentação Asfáltica.
Extensão: 10.346,85
Localização: Itapuã do Oeste
Municipio: Itapuã do Oeste/RO
Data: 10/02/2022

Diego E. Félix da Silva
Diretor de Projetos e Obras de Eng. Civil
Port. 118/GAB-PMIO/18
CREA 11603D/RO

T-7	AV. CASTELO BRANCO	823,40	1,00	823,40	7,00	0,040	230,55
T-8	AV. PRESIDENTE MEDICI	1.211,40	1,00	1.211,40	7,00	0,040	339,19
T-9	AV. PRES. TANCREDO NEVES.	1.209,50	1,00	1.209,50	7,00	0,040	338,66
T-10	TUA GETULIO VARGAS	1.204,20	1,00	1.204,20	7,00	0,040	337,18
T-11	AV. JOSÉ SILVESTRE	1.212,50	1,00	1.212,50	7,00	0,040	339,50
				10.347,05			**2.928,70**

ÁREAS DE JUNÇÃO

ID	LOCAL	ÁREA VIDE PROJ	QUAT VIDE PROJ	ESP. (m)	VOLUME (m³)
T-1	RUA OLAVO PIRES	5,37	2,00	0,040	0,43
T-2	RUA ANA FERREIRA	5,37		0,040	-
T-3	RUA AYRTON SENNA	5,37		0,040	-
T-4	RUA TREZE DE MAIO	5,37		0,040	-
T-5	RUA SETE DE SETEMBRO	5,37		0,040	-
T-6	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	5,37		0,040	-
T-7	AV. CASTELO BRANCO	5,37	5,00	0,040	1,07
T-8	AV. PRESIDENTE MEDICI	5,37	16,00	0,040	3,44
T-9	AV. PRES. TANCREDO NEVES.	5,37	18,00	0,040	3,87
T-10	TUA GETULIO VARGAS	5,37	20,00	0,040	4,30
T-11	AV. JOSÉ SILVESTRE	5,37	11,00	0,040	2,36
					15,47

	VOLUME (m³)	
TRECHO RETO	2.928,70	m³
ÁREA DE JUNÇÃO	15,47	m³
TOTAL	**2.944,17**	m³
PESO ESP.	2,40	ton/m³
PESO TOTAL	**7.066,01**	**ton**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 088.05.2024
Fls.
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Diego E. Félix da Silva
Diretor de Projetos e Obras de Eng. Civil
Port. 118/GAB-PMIO/18
CREA 11603D/RO

Obra: Recapeamento de Pavimentação Asfáltica.
Localização: Itapuã do Oeste
Extensão: 10.346,85 m
Área: 73.602,89 m²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS					
			30	%	60	%	90	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				-		-	
1.1	FORN. IMPLANT PLACA INFORMAÇÃO DE OBRAS C/ SUPORTE E TRAVESSA (4,00 X 2,00M)	6.442,24	6.442,24	100,00%				
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO,LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	1.767,00	1.767,00	100,00%	293,32	16,60%	293,32	16,60%
2.0	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO							
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO - Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	148.874,40	44.662,32	30,00%	44.662,32	30,00%	59.549,76	40,00%
2.2	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (esp 4,00cm)	3.665.209,01	1.099.562,70	30,00%	1.099.562,70	30,00%	1.466.083,60	40,00%
	VALOR TOTAL	3.822.292,65						
	Percentual Parcial		30,15%		29,94%		39,92%	
	Valor Parcial		1.152.434,26		1.144.518,35		1.525.926,69	
	Perc. Acumulado		30,15%		60,09%		100,00%	
	Valor Acumulado		1.152.434,26		2.296.952,61		3.822.292,65	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 088/01/2022
Fls.
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Diego E. Félix da Silva
Diretor de Projetos e Obras de Eng. Civil
Port. 118/GAB-PMIO/18
CREA 11603D/RO

Obra: Recapeamento de Pavimentação Asfáltica.
Localização: Itapuã do Oeste

COTAÇÕES

DESCRIÇAÕ	QTD	UND	ATA N°50/2021 MUN DE JI-PARANA (ITEM 2	ATA N. 012/2021/SML/PVH MIN DE PVH (	**PREÇO**
			UNIT (R$)	UNIT (R$)	UNIT (R$)
Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n.0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. (ser retirado no município de Ariquemes ou Porto Velho.)	1,00	TON		518,71	**518,71**
Emulsão Asfáltica RR-1C. (ser retirado no município de Ariquemes ou Porto Velho.)	1,00	TON	4.495,00		**4.495,00**

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 088.01.2022
Fls.
Ass.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**01**	**27/10/2022**

ID: **170602**
CRC: **2CFD6508**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **27/10/2022 12:46:58** Finalização: **27/10/2022 12:47:14**

Processo | Documento

MD5: **F362A629AA61B2EE79BA167A17D67BEB**

SHA256: **E69B80E6EDBF30789B52140998D2A0DDE86142C6CC16F36A5FFC777F9179C9F8**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	27/10/2022 12:46:58

ASSUNTOS

ENCAMINHA	27/10/2022 12:46:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 88	27/10/2022	170564

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 170602 e o CRC 2CFD6508.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. _____
Fls. _____
ASS. _____

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 088/2022
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,** da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 088/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

> "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVENIO CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2022.

IVAN CARLOS TENORIO
Relator

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. _____
Fls. _____
ASS. _____

PARECER DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 088/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

"Trata-se de projeto de lei nº 088/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal":

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVENIO CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº 088/2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2022.

Hilberto Pascoal
Presidente

Ivan Carlos Tenório
Relator

Lucas Santana Fiuza
Membro

PARECER DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. _____
Fls. _____
ASS. _____

PROJETO DE LEI Nº 088/2022
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 088/2022, de autoria do Poder Executivo, que.

> "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVENIO CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2022.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR

PARECER DA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC.
Fls.
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 088/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 088/2022, de autoria do Poder Executivo, que, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVENIO CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 088/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. _____
Fls. _____
_____

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 088/22

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO (X)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente				X
Lucas Santana Fiuza 2° secretário				X
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 09 de novembro de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC.
Fls.
ASS.

AUTÓGRAFO Nº 096/2022
PROJETO DE LEI 088/2022
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.699.797,29, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR.E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R$ 3.699.797,29** (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Nove Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Excesso de Arrecadação na importância de **R$ 3.699.797,29** (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Nove Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de novembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara